Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
02/07/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 344 , DE 2025.

(Proponente: Vereador Policial Madril/Progressistas)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 02/07/25
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos do art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações acerca do credenciamento de empresas privadas para disponibilizar Leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensivo para prestação de serviços complementares aos usuários do SUS – Sistema Único de Sáude.

1. Quantas empresas estão credenciadas até a presente data para prestar estes serviços?
2. Quantas vagas de U.T.I foram utilizadas pelo município em 2024 até a presente data?
3. Quanto o município pagou de 2024 até a presente data por Leitos de U.T.I?
4. Quais critérios são utilizados para o credenciamento e habilitação?

É o que Requer Sala de Sessões.
Cascavel, 2 de julho de 2025.

Policial Madril
Vereador /Progressistas

Justificativa:

A presente justificativa tem como objetivo evidenciar a importância do credenciamento de empresas especializadas para a disponibilização de vagas de Unidade de Terapia Intensiva (U.T.I) no âmbito do nosso município, em conformidade com a Lei Municipal nº 7061/2019, que institui o Programa de Atendimento Imediato (PAI).

A implementação de leitos de U.T.I adicionais por meio de credenciamento de empresas é fundamental para ampliar a capacidade de atendimento emergencial e garantir a assistência adequeda aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Essa medida visa reduzir o tempo de espera por leitos, melhorar a qualidade do atendimento, e assegurar que pacientes em situação de risco tenham acesso rápido a cuidados intensivos, especialmente em momentos de alta demanda ou situações de emergência.

O credenciamento de empresas especializadas também promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando uma maior flexibilidade na oferta de leitos, além de estimular a parceria entre o setor público e privado para o fortalecimento da rede de saúde do município.

Diante do exposto, a formalização do credenciamento de empresas para a disponibilização de vagas de U.T.I. é uma estratégia imprescindível para garantir o direito à saúde de nossa população, alinhada às diretrizes do PAI e às normativas do SUS, promovendo uma resposta rápida e eficaz às necessidades emergenciais de saúde do município.

Sem mais para o momento renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA